



LEI Nº 728 DE 24 DE MAIO DE 1993.

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a ceder Servidores para a implantação de Micro e Pequenas Empresas, que venham a se instalar no Município, dando outras providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de servidores que serão utilizados na construção de unidades empresariais de micro ou pequeno porte que requeiram sua instalação no Município de Rio das Flores.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício de que trata o caput do artigo, o responsável pela Empresa que pretende a implantação deverá encaminhar à Secretaria de Administração, Projeto contendo informações completas acerca da Empresa, seus objetivos, mão-de-obra que será utilizada, além de outras que sejam determinadas pela referida Secretaria por meio de Portaria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 24 de maio de 1993.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

José Roberto da Silva

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

Celso Soares Belfort Garcia

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

Pedro Batista Dias Alves

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO



Lei nº 728 de 24 de maio de 1993.....continuação.

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1993.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - PREFEITO